

**Processo n.:** @PPA 17/00206904

**Assunto:** Ato de Concessão de Pensão e Auxílio Especial de Nice Terezinha da Silva

**Interessada:** Secretaria de Estado da Saúde

**Responsável:** Roberto Teixeira Faustino da Silva

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 90/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, do ato de concessão de pensão por morte a NICE TEREZINHA DA SILVA, em decorrência do óbito do servidor JAIRO VALDEMIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, considerado ilegal por este Tribunal de Contas, conforme pareceres emitidos nos autos, em face do enquadramento do servidor instituidor da pensão no cargo único de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, matrícula n. 242637-4-01, CPF n. 305.674.409-15, consubstanciado no Ato n. 661/IPREV, de 23/02/2017, considerado irregular por agrupar funções que indicam graus extremamente desiguais de responsabilidade e complexidade de atuação, já que essa situação agride o disposto no §1º, I a III, do art. 39 da Constituição Federal (Súmula n. 01, do Tribunal de Contas do Estado).

2. Considerar inaplicável o art. 41, *caput*, do Regimento Interno desta Corte de Contas, considerando que os requisitos constitucionais foram atendidos, garantindo-se a manutenção do pagamento do benefício a que faz jus a pensionista.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

**Ata n.:** 11/2018

**Data da sessão n.:** 05/03/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Chereem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator) e José Nei Ascari

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC